



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

Cria Escolas Multigraduadas no
Município de Colorado do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual e, conforme consta no Processo nº 1001/002333 da Casa Civil, de 05 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Colorado do Oeste, as seguintes Escolas Multigraduadas:

- Escola Belmont, Linha 5, km 12, 1ª Eixo;
- Escola Cristóvão Colombo, Linha 03, km 4, 4ª Eixo;
- Escola Elis Regina, Linha 01, km 12, 3ª Eixo;
- Escola Emílio Ribas, Linha 06, 2ª Eixo;
- Escola Guilherme Figueiredo, Linha 155, 2ª Eixo;
- Escola Luiz Alves de Lima e Silva, Linha 3, Km 4, 1ª Eixo;
- Escola Carlos Gomes, Linha 03 B, km 06;
- Escola Cláudio Coutinho, Linha 05, 3ª Eixo;
- Escola Rubem Braga, Linha 176, km 8, 1ª Eixo;
- Escola Alcides Maia, Linha 07, km 2;
- Escola Visconde de Mauá, Linha 8, Km 8, 2ª Eixo;
- Escola Washington Luiz, Linha 8, 2ª Eixo;
- Escola Tancredo de Almeida Neves, Fundiária 02, 3ª Eixo;
- Escola Carlos Drumond de Andrade, Linha 07, 2ª Eixo;
- Escola Walt Disney, Linha 01, 4ª Eixo;
- Escola Vitória Régia, Linha 02, Vitória da União;




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- Escola Thomas Edson, Linha 03, km 12, 2ª Eixo;
- Escola Manuel Francisco dos Santos, km 2, Linha 14;
- Escola Marechal Rondon, Linha Vitória da União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de dezembro de 1988, 100º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador